



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
CNPJ: 03239043000112
RUA ALCEU ROSSI - 0000186 - CENTRO
Telefone 06635632700
recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 4774

Data do Pagamento: 15/05/2020
Ref. Processo Nº: 0/0000
Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 3667/2020 Tipo: Global Data do Empenho: 5/05/2020

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 672 - 10.001.10.122.0016.2104-3.3.90.30.00.00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função do Governo: 10 - SAUDE
Subfunção do Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0016 - EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade(Ação): 2104 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
Elemento de Despesa: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 25 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)
Fonte de recurso: 0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

QUADRO DEMONSTRATIVO

| | |
|-------------------|----------|
| Valor do Empenho: | 1.800,00 |
| Saldo Anterior: | 1.800,00 |
| O.P. 001 Parcela: | 1.800,00 |
| Saldo a Pagar: | 0,00 |

Pague-se a FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

CPF/CNPJ: 22.803.038/0001-35 Banco: 001 Agência: 4405-9

Cód: 12729
Conta: 000000014862 - 8

à quantia de: HUM MIL E OITOCENTOS REAIS

Proveniente de: VALOR EMPENHADO REFERENTE AQUISICAO DE FILTRO PARA USO EM VENTILADORES PULMONARES A SER USADO NO COMBATE DO COVID-19 CONFORME DECRETO 141/2020 DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

| Cód. | Banco | Descrição | Nº Conta | Cheque/Doc | Valor |
|------|-------|-------------------------------------|----------|------------|----------|
| 062 | 104 | CEF - FMS CT SUS CUSTEIO - 624000-2 | 624000-2 | 108006 | 1.800,00 |
| | | | | | 1.800,00 |

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

Credor: _____

PARANAITA - MT, 15 de Maio de 2020.

RG/DOC: _____

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Secretário Municipal de Finanças

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

| | |
|------------------------|--------------------------|
| Tipo de TED: | TED para terceiros |
| Conta origem: | 4454 / 006 / 00624000-2 |
| Tipo de conta: | 01 - Conta Corrente |
| Tipo de pessoa: | JURÍDICA |
| Nome: | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| CPF/CNPJ: | 13.898.131/0001-80 |

| | |
|-----------------------------------|---|
| Banco: | 001 - BANCO DO BRASIL - 00000000 |
| Tipo de conta: | 01 - Conta Corrente |
| Conta destino: | 4405 / 00000014862-8 |
| Tipo de pessoa: | JURÍDICA |
| Nome: | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES |
| CPF/CNPJ: | 22.803.038/0001-35 |
| Valor: | R\$ 4.225,80 |
| Valor da tarifa: | R\$ 0,00 |
| Finalidade: | 10 - Crédito em Conta |
| Identificação da operação: | AQUISICAO DE MATERIAIS DE |
| Histórico: | |

| | |
|---------------------------------|---------------------|
| Data / Hora da operação: | 15/05/2020 07:55:02 |
|---------------------------------|---------------------|

| | |
|----------------------------|------------------|
| Código da operação: | 00108006 |
| Chave de segurança: | AL9LE7SJ8PXSEUYT |

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

sup. 3788 / 3667.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
CNPJ: 03.239.043/0001-12
RUA ALCEU ROSSI, Nº 186 - CENTRO - CEP 78.590-000
Telefone: (66)3563-2700
recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

Tipo do Empenho: 2 - Global
Data de Contabilização: 05/05/2020
Competência: 05/2020

NOTA DE EMPENHO Nº.: 3667/2020

DESTINO DOS RECURSOS

| | | | | | |
|--------------------|------------|------------|--------------|-------------------|-----|
| Compl. ao Empenho: | 0000000000 | Licitação: | Sem Licitac. | Adiantamento: | Não |
| Pré-Empenho: | 0000000000 | Contrato: | | Subvenção Social: | |
| Processo: | 0000000000 | Convênio: | | Dívida Fundada: | |
| Apenso: | | | | | |

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários: Crédito Especial
Dotação: 0672 - 10.001.10.122.0016.2104-3.3.90.30.00.00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de Governo: 10 - SAUDE
Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0016 - EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade (Ação): 2.104 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 25 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)
Fonte de Recursos: 146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -
Tipo de Despesa: 02.022 - MATERIAL CONSUMO DIVERSOS

FAVORECIDO

| | | | |
|----------------|---|------------------|---------------------------|
| Credor: | 12729 - FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | CNPJ: | 22.803.038/0001-35 |
| Endereço: | AV LIBERDADE, nº 40 - JARDIM BURITI | Insc. Estadual: | |
| Cidade: | APARECIDA DE GOIANIA | Insc. Municipal: | |
| Nº. Banco: | 001 | Nº. Agência: | 4405-9 |
| | | Nº. Conta: | 000000014862 - 8 |
| | | Telefone: | (62)3288-6962 |

Especificação da Despesa: VALOR EMPENHADO REFERENTE AQUISICAO DE FILTRO PARA USO EM VENTILADORES PULMONARES A SER USADO NO COMBATE DO COVID-19 CONFORME DECRETO 141/2020 DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 43.277,48 **Valor Empenhado:** 1.800,00 Saldo Atual da Dotação: 41.477,48

Valor por extenso: HUM MIL E OITOCENTOS REAIS*****

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 1.800,00 conforme comprovantes.

PARANAITA - MT, 05 de maio de 2020.

ITAGIBA DELA GIUSTINA
Contador
CRC - 0006.689/O-0

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal



Hospitalar

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
 AVENIDA LIBERDADE OD: 161 LT.40
 JARDIM BURITI SERENO APARECIDA DE GOIANIA GO
 74943400
 Fone/Fax: (0062)3983-6888

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletronica
 1 - Saída
 2 - Entrada
 No. 000.001.980
 SERIE 1
 Folha: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
 52-2005-22.803.038/0001-35-55-001-000.001.980.148-200.198-0

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 152203124503986

Nat. da Operação
 VENDA
 Insc. Estadual 106372963
 Insc. Est. do Subst. Tributario

CNPJ 22.803.038/0001-35

DESTINATARIO/REMETENTE
 Nome/Razao Social **MUNICIPIO DE PARAMAITA**
 Endereço **RUA ALCEU ROSSI**
 Municipio **PARAMAITA**
 Fatura 1980/A 03/08/2020 1.800,00 0,00
 Faturado 0,00

PARANAITA GABINETE DO PREFEITO
 Bairro/Distrito **CENTRO**
 Fone/Fax (066)3563-2700
 UF **MT**
 Inscricao Estadual **ISENTO**
 Data da Emissao **14/05/2022**
 CEP **78590-000**
 Hora da Saída

Calculado Imposto
 Base de Calculo do Icms **R\$ 0,00**
 Valor do Icms **R\$ 0,00**
 Descontos **R\$ 0,00**
 Base de Calculo do Icms Substituição **R\$ 0,00**
 Outras Despesas/Acessorios **R\$ 0,00**
 Valor do Icms Substituição **R\$ 0,00**
 VLR ICMS DECONERADO **0,00**
 Valor Total dos Produtos **R\$ 1.800,00**
 Valor do Freie **R\$ 0,00**
 Valor do Seguro **R\$ 0,00**
 Descontos **R\$ 0,00**
 Valor Total da Nota **R\$ 1.800,00**

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS
 Razao Social **5S TRANSPORTES E LOG**
 Endereço **AV V8 SN OD 320 LT 3**
 Quantidade **2**
 Especie **CAIXA**
 Municipio **APARECIDA DE GOIANIA**
 Frete por Conta **0-Frete/Remet(C/IF)**
 Codigo ANTT
 Placa do Veiculo
 UF **MT**
 CNPJ/CPF **09.461.008/0003-91**
 Inscricao Estadual

| PRODUTO | DESCRICOAO DOS PRODUTOS/SERVICOS | LOTE | VALIDADE | NUNSH | ESON/CFOP | PMO | UNID | QUANT | VALOR UNITARIO | Desc | V.TOTAL | Bc Net | Vr Icms | ALIO ICMIS | AUD IPI |
|---------|------------------------------------|------|------------|-------|-----------|-----|------|-------|----------------|------|--------------|--------|---------|------------|---------|
| 559648 | FILTRO HMEF ADULTO CITUBO TSAQUEIA | | 15/09/2024 | | 102 6102 | | UNID | 51 | 36,00 | | R\$ 1.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0 |

DADOS ADICIONAIS
 Banco Itau - Agencia 4467 Conta Corrente 32.931-6
 Banco do Brasil - Agencia 4405-9 Conta Corrente 14.862-8
 Val Aprox dos Tributos R\$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT
 00027-ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA Chave do Pedido: 001482

*Paym
 urgente
 corria*

*15/05/2022
 14:05
 1.800,00*



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CNPJ 03.239.043/0001-12

RUA ALCEU ROSSI, n.º 186 - CENTRO - CEP 78 590-000 AREA PARQUE CENTRAL

Fone (66) 3563-2700

**NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 5176/2020 -
Pré-Empenho 0**

Fornecedor

Razão Social: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**

Matricula: 12729

Fantasia: FEMAP HOSPITALAR

CNPJ: 22.803.038/0001-35

Endereço: AV LIBERDADE, 40 - APARECIDA DE GOIANIA - GO - Fone:(062)3288-6962

Solicitante

ANDREIA FABIANA DOS REIS

Matricula: 9382

Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 00000006-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE


Utilização: AQUISICAO DE FILTRO PARA USO EM VENTILADORES PULMONARES A SER USADO NO COMBATE DO COVID-19 CONFORME DECRETO 141/2020 DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Pedido: 460/2020

Processo Licitatório: 00000/0000

| Seq. | Item | Quantidade | Medida | Vlr. Unit.(R\$) | Vlr. Desc.(R\$) | Vlr. Total (R\$) |
|--------------|---|------------|--------|-----------------|-----------------|------------------|
| 1 | FILTRO BACTERIANO SECO PARA VENTILADOR PULMONAR (456834) Elemento/sub - 3025 | 50,00 | E | 36,00 | 0,0000 | 1.800,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.800,00 |

PARANAÍTA-MT, terça-feira, 5 de maio de 2020


Clary Brauwiers Konrad
Diretora do Departamento de Compras

Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA Nº SMS 1525

05/05/2020

FORNECEDOR:

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETO 116/2020 RELACIONADA A EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA E IMPORTANCIA MUNDIAL CONFORME BASE NA LEI 13.979/2020

JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens abaixo apresentado para a organização e preparação dos serviços de saúde do município para atender a situação de emergência frente a Pandemia instalada no mundo.

Devido a busca desenfreada por parte dos municípios Brasileiros por equipamentos de proteção individual e diversos outros itens fundamentais para garantir que os profissionais estejam munidos de todo equipamento necessário para sua proteção e para garantir que os serviços de saúde estejam munidos de todo o material necessário para atender a demanda que venha a surgir, levou a uma escassez de produtos no mercado onde as empresas não mais respondem a solicitação de orçamentos.

Diante do exposto, para que possamos garantir todos os meios necessários para nossos trabalhadores de saúde enfrentar o COVID-19 e para munir nossas unidades de todo o material necessário, tem-se a necessidade de realização de compra direta sem possuir a ampla estimativa de preços, porém com a realização de pesquisa de preço no Banco de Preços Públicos disponível no site do TCE-MT onde os itens não foram encontrados, que está amparada no § 2º do Art. 4º-E, da Lei 13.979/2020.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

MODALIDADE DA COMPRA:

() LICITADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º _____ () COMPRA DIRETA – CNAE 46.45-1-01

NAS COMPRAS DIRETAS CONSTA ANEXO AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL VIGENTE:

() INSS () FGTS () SEFAZ () N/A
 () MUNICIPAL () N/A () RECEITA FEDERAL () N/A

DECLARO QUE O FORNECEDOR:

- () Declaro que a Empresa Citada acima esta em conformidade com as certidões
 - () Possui Certidão Optante pelo Simples Nacional anexa
 - () Possui CNAE Corresponde a natureza de despesa
 - () Em item licitado, possui Regularidade Fiscal e Trabalhista na ocasião desta requisição, conforme pode-se verificar através de certidões anexadas ao contrato vigente firmado.
- N.A: Não se Aplica.

AUTORIZO ao Departamento de Compras proceder a aquisição da despesa abaixo descrita:

FONTE DE RECURSO: _____ **SUB. FUNÇÃO** _____ **CONTA:** _____ **PROJ. ATIVID.** _____

TIPO DE DESPESA: () MATERIAL EM GERAL () SERVIÇOS EM GERAL

| ITEM | QUANT. | UND. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|--------------|--------|------|--|----------------|-----------------|
| 1 | 50 | UND. | FILTRO BACTERIANO SECO PARA VENTILADOR PULMONAR (RESPIRADORES) | R\$ 36,00 | R\$ 1.800,00 |
| TOTAL | | | | R\$ | 1.800,00 |

Andréia Fabiana dos Reis
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE PRONTO ATENDIMENTO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 116/2020 E LEI 13.979/2020

TERMO Nº 170/2020/SMS

Paranaíta /MT, 05 de maio de 2020.

1. OBJETO REQUERIDO

1.1 aquisição de material para utilização na proteção e prevenção do covid-19 conforme decreto 116/2020 relacionada a emergência de saúde pública e importância mundial conforme base na lei 13.979/2020.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | COD. TCE | COD. UND | QTD | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | |
|-------|--|----------|----------|-----|--|--------------|
| | | | | | R\$ | R\$ |
| 1 | FILTRO BACTERIANO SECO PARA VENTILADOR PULMONAR (RESPIRADORES) | 141233-7 | 1 | 50 | R\$ 36,00 | R\$ 1.800,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ | 1.800,00 |

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens abaixo apresentado para a organização e preparação dos serviços de saúde do município para atender a situação de emergência frente a Pandemia instalada no mundo.

Devido a busca desenfreada por parte dos municípios Brasileiros por equipamentos de proteção individual e diversos outros itens fundamentais para garantir que os profissionais estejam munidos de todo equipamento necessário para sua proteção e para garantir que os serviços de saúde estejam munidos de todo o material necessário para atender a demanda que venha a surgir, levou a uma escassez de produtos no mercado onde as empresas não mais respondem a solicitação de orçamentos.

Diante do exposto, para que possamos garantir todos os meios necessários para nossos trabalhadores de saúde enfrentar o COVID-19 e para munir nossas unidades de todo o material necessário, tem-se a necessidade de realização de compra direta sem possuir a ampla estimativa de preços, porém com a realização de pesquisa de preço no Banco de Preços Públicos disponível no site do TCE-MT onde os itens não foram encontrados, que está amparada no § 2º do Art. 4º-E, da Lei 13.979/2020.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

4. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Recebemos apenas 01 (uma) proposta para fornecimento do produto da empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI apresentou disponibilidade imediata para o fornecimento. A aquisição se faz necessário aquisição por meio de compra direta respeitando o decreto número 141/2020 em anexo. Foi realizado a pesquisa no banco de preço disponível no site do TCE-MT em um período de 6 meses anteriores e o item não foi encontrado.

| FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | |
|--|--------------|
| TOTAL | R\$ 1.800,00 |

5. DO FORNECIMENTO:

5.1. A empresa deverá fornecer o produto mediante a apresentação da NAD, com prazo imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados com apresentação da nota fiscal e devidas certidões exigidas pela administração pública, após o fornecimento do produto e conforme disponibilidade financeira da secretaria.

7. INÍCIO DO FORNECIMENTO:

7.1. imediata, após a contratação.

8. FISCAL DE CONTRATO:

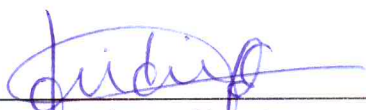
8.1. Nilva Luciano Carlos da Silva, informado por portaria.

Alexssandro Salgueiro Mota
Elaborador do Termo de Referencia

COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO
COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT.

Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 141, de 07 de abril de 2020, o Comitê Especial para aquisição e ratificação de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID-19 no Município de Paranaíta – MT, por meio da avaliação realizada no processo para aquisição de Filtro Para ventiladores Pulmonar, para o laboratório da IFMT que irá realizar a detecção do vírus COVID-19, considerando a necessidade devido a Pandemia do COVID-19, resolve **VALIDAR** o referido processo.

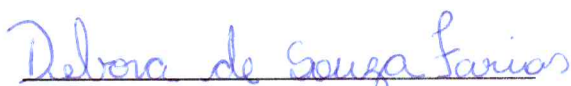
Paranaíta – MT, 05 de maio de 2020.



Jeane de Souza Pinheiro
Coordenação da Vigilância em Saúde



Nilva Luciano Carlos da Silva
Departamento Administrativo da Saúde



Débora de Souza Farias
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

05/05/20
CONFERIDO
Valdecir Corrêa Paz
Auditor em Saúde Pública




ATENDEMOS
TODO BRASIL



Hospitalar

AP DE GOIANIA 05 DE MAIO DE 2020

PREFEITURA MUN DE PARANAITA- MT
SETOR DE COMPRAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ FOTO | QTD | UND | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|--|---|-----|-----|-----------|--------------|
| 1 | FILTRO BACTERIANO SECO Frente ao avanço da disseminação da Covid-19 pelo Brasil, recomenda-se que um filtro viral/bacteriológico seja USADO no tubo de saída de ar, principal sempre que o dispositivo (CPAP/BIPAP) for usado em diversos pacientes. O uso deste filtro viral/bacteriológico é recomendado para evitar a contaminação cruzada (paciente x paciente). Em caso de locação de equipamentos (CPAP/BIPAP) E manter a proteção do equipamento. |  | 50 | UND | R\$ 36,00 | R\$ 1.800,00 |
| | | | | | | R\$ 1.800,00 |

ANTES DE FECHAR ENTRE EM CONTATO QUE NEGOCIAMOS COM VOCÊ!!!

AGRADEÇO PELA OPORTUNIDADE, AGUARDO SEU RETORNO!!!

Frete cif
Prazo de entrega: 5 dias
Validade da proposta: 10 DIAS
Forma de pgto: 28 DIAS
Dpto Comercial: Ana Paula Evangelista
Fone: 62 3983-6888
Celular: 062 9 9201-5202 Claro
Email: vendas1@femahospitalar.com.br/ femap.hospitalar@gmail.com
Skype: anapaula.evangelista


Ana Paula Evangelista
Coordenadora De Vendas
062/9201-5202

122.803.038/0001-35
FEMAP CENTRO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA ME
AV. Liberdade, 04 16113-40
Jardim Buriti, Roraima
CEP 74.943-400
Aparecida de Goiânia-GO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.803.038/0001-35

Razão Social: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Endereço: 11 D / SETOR GARAVELLO / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74930-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032203502815455750

Informação obtida em 05/05/2020 17:05:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:27 do dia 29/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2020.

Código de controle da certidão: **CADE.1A62.CF98.D9B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|--|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.803.038/0001-35 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 06/07/2015 |
| NOME EMPRESARIAL FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEMAP HOSPITALAR | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | | |
| LOGRADOURO AV LIBERDADE | NUMERO SN | COMPLEMENTO QUADRA161 LOTE 40 | |
| CEP 74.943-400 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM BURITI SERENO | MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA | UF GO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ANAPAUAEVAN@GMAIL.COM | | TELEFONE (62) 3288-6962/ (62) 9201-5202 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2020 às 17:05:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Checklist - Aquisições de Pronto Atendimento – Emergência relativa à
Pandemia da COVID-19 – Conforme LEI nº 13.979/2020:

Aplicar nos processos de Compra “Emergencial”

A cotação de preços atendeu integralmente ao Art. 4º-E, Inc. VI até VII – Pesquisa de Preços? (Ver a base legal na última página)

Sim () Não

O Orçamentista encontrou e evidenciou Cotações, por meio de:

() Banco de Preços do RADAR () 1, () 2, () 3, () Acima de 03 cotações;

() Cotações de Preços, **exceto** RADAR () 1, () 2, () 3, () Acima de 03 cotações;

Não Encontrado no Banco de Preços Público – RADAR – Site do TCE-MT;

() **Apresentada Justificativa nos Autos** de prática de preços superiores aos Preço(s) encontrado(s) para formação da CESTA DE PREÇOS ACEITAVEIS devido a oscilações de mercado pela Pandemia Covid-19? Possibilidade Legal citada no ART. 4º-E, Inc. VI, § 3º da Lei 13.979/2020.

() A Oscilação se deu sobre os preços encontrados no sistema **RADAR**;

() A Oscilação se deu sobre fontes de referenciamento de preços, **exceto** RADAR;

Excepcionalmente, **mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput?** Conforme a Lei nº 13.979/2020, Art. 4º-E, § 2º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);


Alexssandro Salgueiro Mota
Gerente Administrativo de Saúde

Paraná, 05 de maio de 2020



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 116/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETA:

Art. 1º- Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Paranaíta-MT.

Art. 2º- Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Paranaíta-MT, com a seguinte composição:

I – **ANDREIA FABIANA DOS REIS**, Secretária Municipal de Saúde, que o coordenará;

II – **JEANE DE SOUZA PINHEIRO**, Coordenadora da Vigilância em Saúde Municipal;

III – **MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA**, Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal;

IV – **ALESSANDRA DOS REIS BEZERRA**, Controle e Avaliação;

V – **ASSIS FRIZON** – Secretário Municipal de Educação

VI - **ALEXANDRE SCHAVAREM** – Procurador Geral do Município

VII – **SELMA RODRIGUES ARAGÃO RUFATTO** - Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

VIII - **EDER FABIANO NAVARRO** - Secretário Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 3º- Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- c) coleta de amostras clínicas;
 - d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
 - e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º- Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III - eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º- A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5º, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico estadual a ser editado, envolverá, em especial:

- a) estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;
- b) profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;
- c) equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços

Art. 4º- Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º- Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato específico.

§ 2º- Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º- Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

CAPÍTULO II

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS

Art. 6º- Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Art. 7º- Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados às Secretarias Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 8º- No âmbito do setor privado do Município de Paranaíta-MT, fica recomendada a suspensão de eventos em ambientes fechados.

Parágrafo único. Em caso de opção pela realização do evento, o organizador deverá observar a Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013, do Ministério da Saúde, no que for cabível.

CAPÍTULO III

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º- Fica(m) suspenso(as).

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III – as atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, no período de 18/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação do recesso previstas no calendário escolar de Paranaíta-MT, para julho de 2020. A reposição dos demais dias para cumprimento do calendário escolar, e obediência a legislação pertinente, serão regulamentadas em ato do Secretário Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



IV – as oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, bem como, as atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, no período de 18/03/2020 a 05/04/2020.

Art. 10- O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'vigilanciasaude@paranaita.mt.gov.br'.

§ 1º Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 11- O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades ou aeroportos/rodoviárias, com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'vigilanciasaude@paranaita.mt.gov.br'.

Art. 12- Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13- Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Paranaitá-MT.

Art. 14- Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Prefeito Municipal de Paranaíta/MT.

Art. 15- O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 16- Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 17- No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria específica de cada Secretaria Municipal.

Art. 18- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 17 de março de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT


I – ANDREIA FABIANA DOS REIS,
Secretária Municipal de Saúde


II – JEANE DE SOUZA PINHEIRO,
Coordenadora da Vigilância em Saúde Municipal;

III – MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA,
Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal;

IV – ALESSANDRA DOS REIS BEZERRA,
Controle e Avaliação;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA


ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

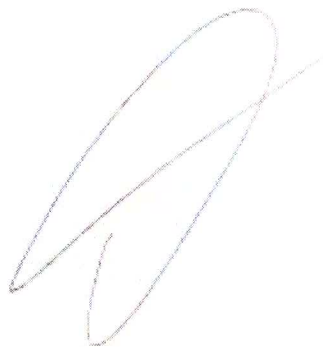





V – ASSIS FRIZON
Secretário Municipal de Educação

VI - ALEXANDRE SCHAVAREM
Procurador Geral do Município


VII – SELMA RODRIGUES ARAGÃO RUFATTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura


VIII - EDER FABIANO NAVARRO
Secretário Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração





MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 141/2020.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO,
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA
DO ESTADO DE MATO GROSSO,
usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno, por meio da Nota Técnica nº 03/2020/UCI;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Paranaíta- MT, para aquisição de bens, materiais e serviços relativos exclusivamente ao combate e prevenção do COVID-19, enquanto durar o período de calamidade pública local e pandemia mundial.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Especial para aquisição e ratificação de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID-19 no Município de Paranaíta-MT, devendo ser submetida á avaliação do Auditor Público de Saúde, com a seguinte composição:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



I – NILVA LUCIANO CARLOS DA SILVA– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

II – JEANE DE SOUZA PINHEIRO – COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

III – DEBORA DE SOUZA FARIAS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 07 de abril de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito de Paranaíta/MT